

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Município: SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, de 14 de Fevereiro de 2024.**Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento do Município de São Mateus do Sul.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 874.948,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**Órgão:** 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Despesa 520:** 13.002.8.244.2221.2226 - 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS R\$20.000,00**Ação:** 2226 - Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS

00000.00000.01.07.00.00 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

Órgão: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 13.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Despesa 521:** 13.003.8.243.2221.6004 - 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$854.948,16**Ação:** 6004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 854.948,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**Superávit financeiro**

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00

Ação: -

00000.00000.01.07.00.00 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

Anulação de dotação

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despesa 414: 13.003.8.243.2221.6004 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$854.948,16**Ação:** 6004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 854.948,16

Art. 3º - Esta Lei acresce o valor referente a Superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 1021/2024.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2024.**

FERNANDA GARCIA SARDANHA

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº. 004/2024 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei referente a alteração orçamentária por meio da abertura de crédito adicional especial através de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de abertura dos elementos de despesa 3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS e 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS, dotações não originárias no orçamento, necessárias para a adequação orçamentária visando a realização de repasse para as entidades Lar São Mateus e Adolescentro.

Destacamos que a anulação orçamentária não comprometerá a execução orçamentária da ação, pois trata-se de remanejamento de recursos entre dotações que possuem o mesmo objeto.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste importante projeto, que vêm ao encontro das necessidades da comunidade são-mateuense.

São Mateus do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal